LEI Nº 298/2014

"Dispõe Sobre a Autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal a concluir a execução do Objeto do Plano de Ações Articuladas do Processo n.º 23400002646201266, com recursos próprios, e dá Outras Providências"

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando aplicabilidade dos princípios norteadores da Administração Pública em especial ao Principio da Legalidade; Considerando ainda o principio da Continuidade Administrativa Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a concluir a execução do Plano de Ações Articuladas do processo n.º 23400002646201266 Sub-Ação 4.2.12.3, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R$ 358.850,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil oitocentos e cinqüenta reais) com recursos próprios, devido ao desvio de finalidade do recurso pelo ex-gestor.

Parágrafo Único – O convênio referido no caput deste artigo é referente ao objeto de 02 veículos escolares sendo um ORE 3 (ônibus escolar Grande) e o outro ORE 1 (Ônibus escolar pequeno).

Art. 2º - As despesas anteriormente descritas e autorizadas neste ato a serem pagas no presente exercício financeiro e nos posteriores

conforme execução da obra; Tem caráter emergente, em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados para beneficio da coletividade social da população do município.

Art .3° - Os recursos orçamentários que serão utilizados para pagamento da referida despesa, serão os constantes da relação de restos à pagar inscritos no ano de 2012.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 20 de março de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal